EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 28/2025:**

LEI Nº ___/2025

Altera a Lei n.º 1.197 de 27 de setembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o Art. 2º da Lei n.º 1.197 de 27 de setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterado os demais dispositivos:

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar Consórcio Intermunicipal de Saúde objetivando o planejamento, a coordenação e a execução dos serviços de saúde a nível ambulatorial e hospitalar de âmbito regional, contribuindocom o valor definido anualmente conforme Contrato de Rateio firmado entre o CISAMFRI e o Município de Luiz Alves, que deverá ser repassado até o dia 30 de cada mês, destinado a manutenção dos

serviços a que se destina o CIS-AMFRI conforme especificado no Protocolo de Intenções.

Art. 2º Fica revogado os parágrafos 1º e 2º do Art. 2º da Lei n.º 1.197 de 27 de setembro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em ___/___/2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei nº 28/2025 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 06 de maio de 2025

ROBSON MICHEL RECH
Presidente

MAIQUE JAQUELINE WAGNER REICHERT
Relatora

JORGE SOARES DA SILVA WINTER
Membro